



# DIREITO TRIBUTÁRIO

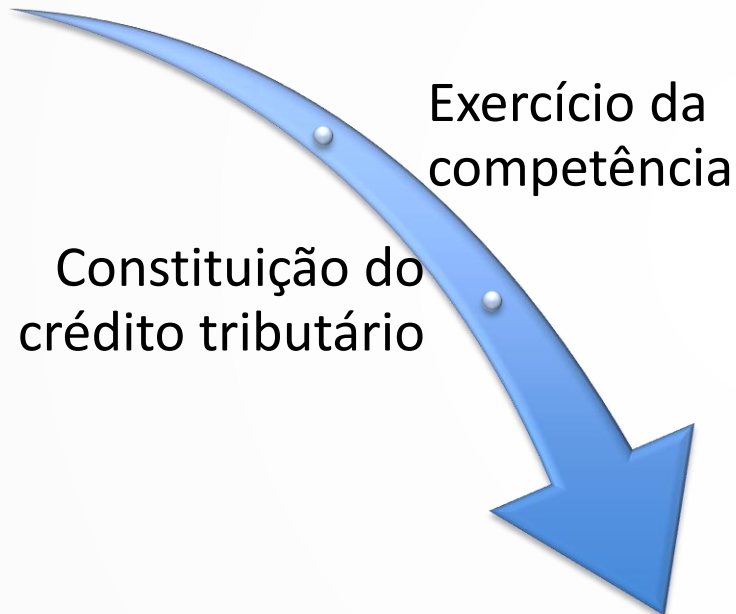
Competência Tributária  
Introdução e características

Prof. Marcello Leal

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Estabelece o poder de tributar juntamente com:
- Limitações ao Poder de Tributar
- Repartição de competências
- Garantias fundamentais mínimas ao contribuinte
  - IPMF através da Emenda nº 03/93
  - STF, ADI nº 939-7

Criação da  
competência



Exercício da  
competência

Constituição do  
crédito tributário

Extinção do crédito  
tributário

## **Processo ou fluxo de positivação do crédito tributário**

## Características da Competência Tributária

- Privatividade
- Indelegabilidade
- Inalterabilidade
- Irrenunciabilidade
- Facultatividade
  - Art. 11, parágrafo único, LRF
- Incaducabilidade

## Características da Competência Tributária

**CTN, Art. 6º** A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, nas Constituições dos Estados e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, e observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencerá à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.

## Características da Competência Tributária

**CTN - Art. 7º** A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição.

## **Características da Competência Tributária**

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

## Características da Competência Tributária

**CTN - Art. 8º** O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.



## Características da Competência Tributária

**LRF, Art. 11.** Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.